



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 190

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria, um crédito especial da importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), afim de ser aplicado na construção de um muro circundando o prédio onde funciona o Posto de Puericultura e Associação do Lactário desta cidade.

Artº 2º) - O crédito de que trata esta lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1952

  
\_\_\_\_\_  
(Sr. Mauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,  
na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
(Hipólito Malaman)  
Secretário da Prefeitura.-